APROVO O presente Plano de Trabalho ORDENADOR DE DESPESA



MINISTÉRIO DA DEFESA SECRETARIA-GERAL SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PLANO DE TRABALHO / PAM Nº 9/2017

1. DO OBJETO

Contratação de empresa de notória especialização e natureza singular que promoverá treinamento e aperfeiçoamento por meio 13º Congresso Brasileiro de Pregoeiros para os integrantes da Seção de Licitações do Hospital das Forças Armadas.

2. JUSTIFICATIVA

A seção de licitação elaborou e publicou 60 (sessenta) editais de licitação e 2 (duas) concorrência no ano de 2017, sendo que dispõe de 11 (onze) integrandes entre militares e cvis, pregoeiros /equipe de apoio, auxiliares e chefia. Dessa forma a participarão, treinamento e aperfeiçoamento de 9 (nove) dos integrantes da seção com o intuito de atualização dos pregoeiros/equipes de apoio que trabalham diretamente com licitações, pode contribuir para o aumento da eficiência e eficancia na condução dos processos.

Assim a inscrição de 09 (nove) integrantes da seção no 13º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, visa aprimorar os conhecimentos e aumentar a produtividade dos menbros da seção. Além disso a capacitação constante de profissionais, embora possa parecer um custo, deve ser considerado um investimento, ainda se considerar que cada pregão realizado custa em média R\$ 20.000,00 reais. Desa forma uma equipe mais profissionalizada para conduzir os trabalhos de licitações de todas as necessidades do Hospital possibilitara uma economia e melhora na missão do hospital de atender bem o paciente, justificando a capacitação da presente seção.

3. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

A contratação da empresa para participação do congresso e o conseguente aperfeiçoamento nos curso oferecidos no congresso permitirá a equipe da Seção de Licitações a obtenção e atualização de conhecimento específico na área de contratações públicas, teoria necessária para preparar, desenvolver e conduzir todo o processo licitatório do Pregão Eletrônico e Presencial, assim como realizar de forma efetiva e eficiente os procedimentos legais de acordo com as evoluções técnicas e econômicas, a fim de proporcionar maior segurança na elaboração de editais das aquisições e contratações públicas e execução da fase externa dos certames, necessários ao bom funcionamento deste nosocômio e atendimento clínico dos pacientes conveniados.

Torna-se vantajoso para a Administração uma vez que a realização dessa contratação proporcionará aos servidores militares e civis (pregoeiros /equipes de apoio) integrantes da Seção de Licitações o aprimoramento dos seus conhecimentos, garantindo assim maior eficiência nas compras governamentais, consequentemente economicidade aos processos administrativos e ao erário público.

4. VERIFICAÇÃO

O Hospital das Forças Armadas, por intermédio da Seção de Licitações, demonstrará resultados práticos no andamento rotineiro dos processos obtendo maior celeridade na sua tramitação e elaboração, transparência na sua execução, melhor apuração de eventuais faltas do licitante vencedor que possa gerar a aplicação das sanções previstas, disseminar o conhecimento adquirido aos integrantes da seção que atuam, realizando seus trabalhos de forma mais eficiente e eficaz em sua esfera de atribuições, submetendo à autoridade competente as questões controversas decorrentes da execução do objeto licitado, buscando a solução das questões suscitadas, tendo como resultado a menor chance de equívocos processuais e legais que refletirão numa resposta positiva da Consultoria Jurídica ao qual o HFA está submetido, podendo inclusive ser percebido pela Direção dessa instituição.

5. APROVEITAMENTO DE SERVIDORES DO QUADRO, BENS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

Não há como aproveitar servidores do quadro uma vez que o congresso é específico, de notório conhecimento e natureza singular que serão ministrados por especialistas cujo tal atributo nenhum membro desta Administração possui, havendo, portanto necessidade de contratação de empresa específica.

6. CRISTÉRIOS DE CONTROLES E REGISTROS A SEREM ADOTADOS

O chefe da Seção de Licitações e a Diretoria de Coordenação Administrativa e Financeira acompanhará a execução dos cursos levando em consideração este plano de trabalho, e a fiscalização do contrato, bem como todas as obrigações da Contratada na execução do objeto constante no projeto básico.

Brasília.	9 de	outubro	de	2017.	

De acordo:

MARCIO LOPES MENDES - CAP QCO EB

CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Aprovo o presente Plano de Trabalho - PT

JORGE RICARDO AUREO FERREIRA

ORDENADOR DE DESPESAS SUBSTITUTO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Criado por danilo, versão 4 por danilo em 06/10/2017 11:41:16.

DO OBJETO 1.

Contratação de empresa de notória especialização e natureza singular que promoverá treinamento e aperfeiçoamento por meio 13º 1.1. Congresso Brasileiro de Pregoeiros para os integrantes da Seção de Licitações do Hospital das Forças Armadas.

QUANTITATIVO DO MATERIAL / SERVIÇO: 1.2

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓD CAT MAT	UND	QTD	M PREF 7.776/12
1	Contratação de empresa de notória especialização e natureza singular que promoverá treinamento e aperfeiçoamento através do 13º Congresso Brasileiro de Pregoeiros para os integrantes da Seção de Licitações do Hospital das Forças Armadas.				% /Dec.

2.. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- justifica-se a realização da Inexigibilidade de Licitação pelo objeto enquadrar-se no art. 25 inciso II e § 1º c/c art. 13 inciso VI, ambos da 2.1. Lei nº 8.666/93, uma vez que trata-se de contratação de empresa notoriamente especializada para ministrar cursos na área de licitação.
- O Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas em Administração Pública INP Ltda, foi escolhido por ter um cronograma 2.2. que atende as necessidades de capacitação dos pregoeiro, equipes de apoio da Seção de Licitações do Hospital das Forças Armadas sendo que o cronograma de outras instituições é incompleto e não atende a estas necessidades. Ademais, o curso é fornecido pela contratada apenas na cidade de Foz do Iguacu - PR

DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- A seção de licitação elaborou e publicou 60 (sessenta) editais de licitação e 2 (duas) concorrências no ano de 2017, sendo que dispõe de 11 (dez) servidores entre militares e civis, pregoeiros /equipe de apoio, auxiliares e chefia de forma que participarão de treinamento e aperfeiçoamento de 9 (nove) integrantes com o intuito de atualização dos pregoeiros/equipes de apoio que trabalham diretamente com licitações na modalidade Pregão, podendo contribuir para o aumento da eficiência e eficancia na condução dos processos. Assim aos inscrever 9 no curso 13º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, estara sendo aprimorado os conhecimentos e aumentado a produtividade dos menbros da seção .
- A demanda da quantidade está em conformidade com a necessidade de atualização dos profissionais da Seção de Licitações do Hospital 3.2. das Forças Armadas.

RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO 4.

- Justifica-se a realização da Inexigibilidade de Licitação pelo objeto enquadrar-se no artigo 25 inciso II e § 1° c/c artigo 13 inciso VI, 4.1. ambos da Lei nº 8.666/93, uma vez que trata-se de contratação de empresa notoriamente especializada e singular para ministrar cursos na área de licitação o que torna inviável a competição.
- As contratações inexigíveis que tenham o fundamento acima citado caracterizam-se pela inviabilidade de competição, a notória especialização e o objeto singular para que atendam os requisitos mínimos para a contratação. A esse respeito, tecendo comentários sobre treinamento e aperfeiçoamento, Antônio Carlos Cintra do Amaral entende que:

"Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art.13, VI, da mesma Lei nº 8666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se:

- 1. Experiência;
- 2. Domínio do assunto;
- 3. Didática:
- 4. Experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere a formação profissional;

Capacidade de comunicação."

Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o 4.3. serviço por ele prestado é singular

A Administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de "menor preço" conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. (...) O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição. [1]

4.4 A jurisprudência também segue este mesmo raciocínio:

> "Isso, porque cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações, etc. Como admitir que o menor preço possa ser um bom critério de escolha?" (Decisão TCU n. 439/98).

- "São tantas as variáveis que influem na definição do perfil ideal dos professores e instrutores adequados a cada caso, que dificilmente se pode defender a tese de que haja efetiva 'viabilidade de licitação' para formalizar tais contratos." (Decisão TCU n. 747/97).
- 4.5. Notória especialização, na compreensão de Hely Lopes MEIRELLES, é uma característica dos profissionais que, além da habilitação geral técnica e profissional, foram além em sua formação, participando de curso de especialização, pós-graduação, congressos e seminários, possuindo obras técnicas (livros e artigos) publicadas, além de participação constante na vida acadêmica.
- 4.6. Somando-se a este requisito, vem a natureza singular do objeto, a qual também impede o estabelecimento de avaliações objetivas de competição entre os prestadores. Nesse sentido, serviço de natureza singular é aquele caracterizado por marca pessoal ou coletiva (quando realizado por equipe), que o torna individual quando comparado a outros.
- 4.7. A Seção de Licitações utilizar-se-á desta contratação para proporcionar capacitação e aperfeiçoamento aos servidores civis responsáveis pelas contratações feitas no Hospital das Forças Armadas.

5. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

- 5.1. A seção de licitação elaborou e publicou 60 (sessenta) editais de licitação no ano de 2017, sendo que dispõe de 11 (onze) servidores, entre militares e civis: pregoeiros e equipe de apoio, auxiliares e chefia de forma que participarão do treinamento e aperfeiçoamento servidores militares e civis com intuito de atualização dos pregoeiros/equipes de apoio que trabalham diretamente com licitações na modalidade Pregão, e destes 09 (dois) serão inscritos no curso 13º Congresso Brasileiro de Pregoeiros.
- 5.2. Segue o no quadro abaixo a estatística oficial do ano de 201:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QTD UTILIZADA (201_)	QTD PEDIDO (201_)

- 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (SE FOR O CASO
- 6.1. Não é o caso.
- 7. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MARCA/MODELO:
- 7.1. Não se aplica.
- 8. **AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO:**
- 8.1. Não se aplica
- 9. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES
- 9.1. Não se aplica.
- 10. MARGEM DE PREFERÊNCIA
- 10.1. Não se aplica.

11. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A realização da contratação de empresa para ministrar o curso acima citado permitirá aos servidores da Seção de Licitações obter conhecimento específico na área de contratações públicas, teoria necessária para preparar, desenvolver e conduzir todo o processo licitatório de Pregão Eletrônico e Presencial, assim como realizar de forma efetiva e eficiente os procedimentos legais de acordo com as evoluções técnicas e econômicas, a fim de proporcionar maior segurança na elaboração de editais e contratações de serviços necessários para o funcionamento dos setores deste nosocômio e atendimento clínico dos pacientes conveniados.
- 11.2. Torna-se vantajoso para a Administração uma vez que a realização dessa contratação proporcionará aos Pregoeiros/equipes de apoio e demais agentes auxiliares o aprimoramento dos seus conhecimentos, garantindo assim maior eficiência nas compras governamentais, consequentemente economicidade aos processos administrativos e ao erário público.

12. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

- 12.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes de clínicas e Departamentos. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.
- 12.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.
- 13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

14.

14.1. ESPECIFICAÇÃO

Contratação de empresa de notória especialização e natureza singular que promoverá treinamento e aperfeiçoamento através do 13º Congresso Brasileiro de Pregoeiros para os servidores militares e civis da Seção de Licitações do Hospital das Forças Armadas.

EVENTO	DATA	
13º Congresso Brasileiro de Pregoeiros	Entre 19 e 22 de março de	
Foz do Iguaçu - PR	2018	

- 15. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO:
- 15.1. Não é o caso.
- 16. NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS (SE FOR O CASO):
- 16.1. Não é o caso.
- 17. **DA GARANTIA DO PRODUTO**;
- 17.1. Considerando a discricionariedade concedida no "caput" do Art. 56 da Lei 8.666/93 será dispensada a exigência da garantia contratual.
- 18. **DA VALIDADE DO PRODUTO**;
- 18.1. Não é o caso.

19. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

- 19.1. A realização da contratação de empresa para ministrar o congresso e o curso acima citados permitirá aos servidores militares e civis da Seção de Licitações a obtenção e atualização de conhecimento específico na área de contratações públicas, teoria necessária para preparar, desenvolver e conduzir todo o processo licitatório do Pregão Eletrônico e Presencial, assim como realizar de forma efetiva e eficiente os procedimentos legais de acordo com as evoluções técnicas e econômicas, a fim de proporcionar maior segurança na elaboração de editais das aquisições e contratações públicas e execução da fase externa dos certames, necessários ao bom funcionamento deste nosocômio e atendimento clínico dos pacientes conveniados.
- 19.2. Torna-se vantajoso para a Administração uma vez que a realização dessa contratação proporcionará aos militares e civis (pregoeiros /equipes de apoio) integrantes da Seção de Licitações o aprimoramento dos seus conhecimentos, garantindo assim maior eficiência nas compras governamentais, consequentemente economicidade aos processos administrativos e ao erário público.

20. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO (MENSAL E ANUAL)

- 20.1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais) individual para o inscrito em cada curso com direito a uma cortesia de R\$ totalizando 33,440.00 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta reais) sendo que são 9 (nove) matrículas para servidores militares e civis no 13º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, nos termos das propostas comercial da empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Ltda.
- 20.2. No preço estão inclusos todos os impostos vigentes e aplicáveis, bem como os encargos financeiros afetos ao objeto contratado, não sendo permitida posterior inclusão.

ÓRGÃO GERENCIADOR		
UASG	112408	
NOME	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS	
	Estrada Parque Contorno do Bosque, s/nº, Sudoeste, Brasília/DF, Seção de Almoxarifado, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3361-0695, no horário compreendido entre 9h e 15h.	

21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão no presente exercício, à conta da Dotação da Unidade Orçamentária: 52902 (Fundo de Adm. do Hospital das Forças Armadas), ou do Programa de Trabalho: 05.302.2108.20XT.0001, PTRES: 085878, Fonte 0100000000, tudo referente à Natureza da Despesa 33.90.39 - constantes do Orçamento Geral da União/2017.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1. Comunicar a contratada quaisquer ocorrências sofridas, diligenciando para que as irregularidades ou falhas de execução sejam plenamente corrigida.
- 22.2. Responder pelas consequências de suas ações e omissões.
- 22.3. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, sendo permitida a participação de terceiros para prestar assistência ou informações pertinentes ao objeto contratado. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Contrato e da legislação que lhe for aplicável.
- 22.4. Levar ao conhecimento da contratada no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1. Submeter-se à fiscalização do Contratante de modo irrestrito, obrigando-se a prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado.
- 23.2. Honrar suas obrigações contratuais, bem como manter as condições técnico-comerciais que lhe garantiram a presente contratação, de modo a não frustrar a execução do objeto contratado, devendo providenciar a regularização das eventuais pendências, no prazo indicado pelo contratante, sob pena de rescisão contratual
- 23.3. Definir meios e recursos técnicos que devem se empregados na execução deste contrato.
- 23.4. Assumir a responsabilidade por danos causados direta ou indiretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do contratante.
- 23.5. Levar ao conhecimento da contratante no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.
- 23.6. Prestar serviços com rigorosa observância das recomendações administrativas e legais aplicáveis ao objeto contratado.

24. INDICAR PREPOSTO PARA REPRESENTÁ-LA DURANTE O FORNECIMENTO DO OBJETO.

Brasília - DF, 09 de outubro de 2017.

CHEFE DO SETOR / SEÇÃO / SUBSEÇÃO	REQUISITANTE			
Ratifico em:	Solicitado em:			
LUIZ CARLOS M CASTRO DAVID TEN CEL Chefe do Departamento do Setor Solicitante	MARCIO LOPES MENDES CAP QCO EB Chefe do Setor Solicitante			
DIRETORIA ENQUADRANTE				
Ratifico em:				
JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA Diretor de Setor Solicitante				



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Lopes Mendes**, **Chefe**, em 10/10/2017, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1°, art. 6°, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira**, **Ordenador(a) de Despesas**, em 11/10/2017, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1°, art. 6°, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador 0711238 e o código CRC 6787F4A0.